



*Supremo Tribunal Federal*

Ofício nº 26781/2017

Brasília, 28 de novembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do Congresso Nacional - CPI da  
JBS

Medida Cautelar no Habeas Corpus nº 150411

PACTE.(S) : MARCELLO PARANHOS DE OLIVEIRA MILLER  
IMPTE.(S) : ANDRE PERECMANIS (109187/RJ) E OUTRO(A/S)  
COATOR(A/S)(ES) : COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DO  
CONGRESSO NACIONAL - CPI DA JBS

(Seção de Processos Originários Criminais)

Senhor Presidente,

De ordem, comunico-lhe os termos do(a) despacho/decisão proferido  
nos autos em epígrafe, cuja cópia segue anexa.

No ensejo, apresento votos de elevada estima e consideração.

**Patrícia Pereira de Moura Martins**  
Secretária Judiciária  
*Documento assinado digitalmente*

## MEDIDA CAUTELAR NO HABEAS CORPUS 150.411 DISTRITO FEDERAL

**RELATOR** : MIN. GILMAR MENDES  
**PACTE.(S)** : MARCELLO PARANHOS DE OLIVEIRA MILLER  
**IMPTE.(S)** : ANDRE PERECMANIS E OUTRO(A/S)  
**COATOR(A/S)(ES)** : COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO  
DO CONGRESSO NACIONAL - CPI DA JBS

**DECISÃO:** O impetrante sustentou que a autoridade impetrada negou cumprimento à medida liminar, ao não permitir acesso a cópia do (i) inquérito da Operação Tendão de Aquiles, no qual foi requerida busca e apreensão contra o paciente e (ii) investigação contra o Procurador da República Ângelo Goulart Villela, que imputou ao paciente irregularidades em sua atuação profissional. Pediu provimento de que determine o acesso aos documentos. (eDOC 22)

Decido.

A medida liminar foi deferida para assegurar ao paciente “acesso amplo, por meio de seus advogados, aos elementos de prova já documentados no inquérito que digam respeito ao exercício do direito de defesa”.

A autoridade impetrada negou acesso a duas séries de documentos, por considerá-los impertinentes ao exercício do direito de defesa do paciente: o inquérito da Operação Tendão de Aquiles e a investigação contra o Procurador da República Ângelo Goulart Villela.

Como bem demonstra o impetrante, a documentação interessa à defesa do paciente.

No inquérito da Operação Tendão de Aquiles foi oferecida representação por busca e apreensão domiciliar contra o paciente. Resta claro que ele figura como investigado, tornando relevante seu acesso às provas ali documentadas.

A investigação contra o Procurador da República Ângelo Goulart Villela diz respeito a suposta prática de crimes por Procurador da República para beneficiar investigados ligados à JBS e à J&F. O aqui paciente é investigado por fatos semelhantes. Muito embora não exista suspeita de liame entre ambos, paira a possibilidade de que os executivos da JBS/J&F tenham cooptado membros do Ministério Público, o que é

## HC 150411 MC / DF

suficiente para traçar um vínculo entre as apurações. Além disso, como ressaltou a defesa, em seu depoimento à CPMI, Ângelo Goulart Villela imputou responsabilidade ao paciente por fatos em apuração.

Ante o exposto, defiro a medida liminar, para determinar à autoridade impetrada que garanta o acesso à defesa do paciente das cópias do inquérito da Operação Tendão de Aquiles e da investigação contra o Procurador da República Ângelo Goulart Villela que constem do acervo da CPMI.

Publique-se. Int..

Brasília, 28 de novembro de 2017.

Ministro **GILMAR MENDES**

Relator

*Documento assinado digitalmente*